



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.894, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 285.840,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(576) 3.3.90.31.00.00.1.006.01.0500	Premiações Cult. Artíst. Científ. Desport. e Outras	R\$ 2.000,00
(580) 4.4.90.52.00.00.1.006.01.0500	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
(558) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0500	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.990,00
(585) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 32.990,00
(567) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0500	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 51.900,00
(588) 3.3.90.39.00.00.2.093.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 5.990,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(601) 3.3.50.43.00.00.1.003.01.0500	Subvenções Sociais	R\$ 15.000,00
(604) 3.3.90.31.00.00.2.090.01.0500	Premiações Cult. Artíst. Científ. Desport. e Outras	R\$ 1.990,00
(598) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 135.000,00
(600) 4.4.90.52.00.00.2.091.01.0500	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.990,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(625) 3.3.90.39.00.00.1.068.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 1.990,00
-------------------------------------	---	--------------

Total suplementação R\$ 285.840,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(568) 3.3.50.43.00.00.1.004.01.0500	Subvenções Sociais	R\$ 60.000,00
(574) 3.3.90.14.00.00.1.006.01.0500	Diárias - Civil	R\$ 2.000,00
(575) 3.3.90.30.00.00.1.006.01.0500	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
(555) 3.3.90.36.00.00.2.087.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 9.990,00
(581) 3.3.90.30.00.00.2.088.01.0500	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
(582) 3.3.90.31.00.00.2.088.01.0500	Premiações Cult. Artíst. Científ. Desport. e Outras	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

(583) 3.3.90.33.00.00.2.088.01.0500	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 12.000,00
(584) 3.3.90.36.00.00.2.088.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 4.990,00
(561) 3.3.90.14.00.00.2.089.01.0500	Diárias - Civil	R\$ 3.000,00
(563) 3.3.90.33.00.00.2.089.01.0500	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
(564) 3.3.90.36.00.00.2.089.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 1.900,00
(587) 3.3.90.36.00.00.2.093.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 1.990,00
(589) 4.4.90.52.00.00.2.093.01.0500	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
(606) 3.3.90.36.00.00.2.090.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 1.990,00
(597) 3.3.90.36.00.00.2.091.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 155.990,00
UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO		
(624) 3.3.90.36.00.00.1.068.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 1.990,00

Total anulação

R\$ 285.840,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Contratado: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2024, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N°. 196/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 196/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA N°. 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO AO INDEA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a pactuação do 3º Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do contrato de cooperação n°. 01/2018, para execução de ações em regime de mútua colaboração com cessão de recursos Humanos n°. 001/2018/INDEA-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora **FRANCIELI BEATRIZ CEC-CON**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativa, através da Portaria n°. 123, de 15 de março de 2011, matriculada sob n°. 1003, inscrita no CPF sob n°. 014.***.***-92 ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, através da unidade sediada nessa municipalidade, conforme contrato de cooperação n° 001/2018/INDEA-MT. Período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Correrá por conta do Poder Executivo Municipal toda a despesa correspondente ao vencimento, adicionais e vantagens relativos à servidora cedida.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI N°. 1.894, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 285.840,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(576) 3.3.90.31.00.00.1.006.01.0500 Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport. e Outras R\$ 2.000,00

(580) 4.4.90.52.00.00.1.006.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

(558) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.990,00

(585) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 32.990,00

(567) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 51.900,00

(588) 3.3.90.39.00.00.2.093.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 5.990,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(601) 3.3.50.43.00.00.1.003.01.0500 Subvenções Sociais R\$ 15.000,00

(604) 3.3.90.31.00.00.2.090.01.0500 Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport. e Outras R\$ 1.990,00

(598) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 135.000,00

(600) 4.4.90.52.00.00.2.091.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.990,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(625) 3.3.90.39.00.00.1.068.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 1.990,00

Total suplementação R\$ 285.840,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(568) 3.3.50.43.00.00.1.004.01.0500 Subvenções Sociais R\$ 60.000,00

(574) 3.3.90.14.00.00.1.006.01.0500 Diárias - Civil R\$ 2.000,00

(575) 3.3.90.30.00.00.1.006.01.0500 Material de Consumo R\$ 8.000,00

(555) 3.3.90.36.00.00.2.087.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 9.990,00

(581) 3.3.90.30.00.00.2.088.01.0500 Material de Consumo R\$ 4.000,00

(582) 3.3.90.31.00.00.2.088.01.0500 Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport. e Outras R\$ 12.000,00

(583) 3.3.90.33.00.00.2.088.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 12.000,00

(584) 3.3.90.36.00.00.2.088.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 4.990,00

(561) 3.3.90.14.00.00.2.089.01.0500 Diárias - Civil R\$ 3.000,00

(563) 3.3.90.33.00.00.2.089.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00

(564) 3.3.90.36.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.900,00

(587) 3.3.90.36.00.00.2.093.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.990,00

(589) 4.4.90.52.00.00.2.093.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(606) 3.3.90.36.00.00.2.090.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.990,00

(597) 3.3.90.36.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 155.990,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(624) 3.3.90.36.00.00.1.068.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.990,00

Total anulação R\$ 285.840,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.890, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 02 Gestão Administrativa
Atividade: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 801.000,00
Valor Total: R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 02 Gestão Administrativa
Atividade: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 801.000,00
Valor Total: R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0500 R\$ 30.000,00

3.1.90.04.00.00.01.0540 R\$ 90.000,00

3.1.90.11.00.00.01.0500 R\$ 130.000,00

3.1.90.11.00.00.01.0540 R\$ 400.000,00

3.1.90.94.00.00.01.0500 R\$ 60.000,00

3.1.90.94.00.00.01.0540 R\$ 60.000,00

3.3.90.46.00.00.01.0500 R\$ 25.000,00

3.3.90.49.00.00.01.0500 R\$ 6.000,00

Total da Suplementação R\$ 801.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(532) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e vantagens fixas R\$ 251.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 550.000,00

Total da Anulação R\$ 801.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatada a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.891, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 02 Gestão Administrativa